

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



O PODER EXECUTIVO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete Civil

SECRETARIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO
Coordenadoria de Divulgação

O PODER EXECUTIVO

2ª EDIÇÃO

BRASÍLIA
1982

B823p BRASIL. Presidência da República. Secretaria de
Imprensa e Divulgação. O Poder Executivo. 2ª ed.
Brasília, 1982. 63 p.

1. Administração pública — Brasil. 2. Ministérios.
3. Poder Executivo — Brasil. I. Título.

18. CDD

353
354.81

APRESENTAÇÃO

Esta publicação destina-se a informar a opinião pública sobre o Poder Executivo, especialmente os órgãos principais da Presidência da República, dirigidos por Ministros, e os Ministérios.

Foram reunidas informações básicas relativas à data de criação, competência, estrutura, informações complementares e endereço dos Ministérios ou das entidades, a nível central, com suas atribuições.

Dessa forma, a opinião pública tomará conhecimento das incumbências de cada um dos setores principais da Presidência da República, e dos Ministérios, informando-se convenientemente do trabalho que desenvolvem em benefício do bem comum.

Brasília, 1982.

A AÇÃO DOS MINISTROS

O que faz um Ministro de Estado?

De acordo com a lei, exerce a supervisão de todo e qualquer órgão da Administração Federal, direta ou indireta, excluídos os diretamente subordinados ao Presidente da República. Os Ministros desempenham as atividades de orientação, coordenação e controle dos órgãos subordinados ou vinculados aos seus Ministérios.

Cada Ministério Civil dispõe dos seguintes órgãos centrais:

- I — de planejamento, coordenação e controle financeiro;
- II — de direção superior.

A supervisão ministerial na Administração Direta tem por objetivo:

- I — assessorar a observância da legislação federal;
- II — promover a execução dos programas do Governo;
- III — fazer observar os princípios fundamentais enunciados;
- IV — coordenar as atividades dos órgãos supervisionados e harmonizar sua atuação com a dos demais Ministérios;
- V — avaliar o comportamento administrativo dos órgãos supervisionados e diligenciar no sentido de que estejam confiados a dirigentes capacitados;
- VI — fortalecer o sistema do mérito;
- VII — fiscalizar a aplicação e utilização de dinheiros, valores e bens públicos;
- VIII — acompanhar os custos globais dos programas setoriais do Governo, a fim de alcançar uma prestação econômica de serviços;
- IX — fornecer ao órgão próprio do Ministério da Fazenda os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro;
- X — transmitir ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da fiscalização deste, informes relativos à administração financeira e patrimonial dos órgãos do Ministério.

Na Administração Indireta, a supervisão tem por objetivo:

- I — a realização dos objetivos fixados nos atos de constituição da entidade;
- II — a harmonia com a política e a programação do Governo no setor de atuação da entidade;
- III — a eficiência administrativa;
- IV — a autonomia administrativa, operacional e financeira da entidade.

1 – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (PR)

1.1 – Competência

Compete privativamente ao Presidente da República:

- Exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da Administração Federal.
- Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Constituição.
- Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução.
- Vetar projetos de lei.
- Dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Federal.
- Nomear e exonerar os Ministros de Estado, o Governador do Distrito Federal e os dos territórios.
- Aprovar a nomeação dos prefeitos dos municípios declarados de interesse da segurança nacional.
- Prover e extinguir os cargos públicos federais.
- Manter relações com os estados estrangeiros.
- Celebrar tratados, convenções e atos internacionais, “ad referendum” do Congresso Nacional.
- Declarar guerra, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou, sem prévia autorização, no caso de agressão estrangeira ocorrida no intervalo das sessões legislativas.
- Fazer a paz, com autorização ou “ad referendum” do Congresso Nacional.
- Permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente.
- Exercer o comando supremo das Forças Armadas.
- Decretar a mobilização nacional, total ou parcialmente.
- Decretar o estado de sítio.
- Decretar e executar a intervenção federal.
- Autorizar brasileiros a aceitar pensão, emprego ou comissão de governo estrangeiro.

- Enviar proposta de orçamento ao Congresso Nacional.
- Prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao ano anterior.
- Remeter mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias.
- Conceder indulto e comutar penas com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei.

1.2 – Estrutura

Órgãos essenciais:

Gabinete Civil;
Gabinete Militar.

Órgãos de assessoramento imediato do Presidente da República:

Conselho de Segurança Nacional (CSN);
Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE);
Conselho de Desenvolvimento Social (CDS);
Serviço Nacional de Informações (SNI);
Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA);
Consultoria-Geral da República (CGR);
Alto-Comando das Forças Armadas (ACFA);
Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP);
Secretaria de Planejamento (SEPLAN);
Comissão Nacional de Energia;
Ministro Extraordinário para a Desburocratização;
Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários.

1.3 – Endereço

Palácio do Planalto
70150 – Brasília-DF

2 – CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL (CSN)

2.1 – Data de criação

25 de fevereiro de 1967

2.2 – Competência

- Estabelecer os objetivos nacionais permanentes e as bases para a política nacional.
- Estabelecer o conceito estratégico nacional, bem como diretrizes dele decorrentes.
- Estudar os assuntos relacionados com a política de segurança nacional, no âmbito interno e externo, em especial os referentes a:
 - segurança interna;
 - segurança externa;
 - tratados, acordos e convênios com entidades e países estrangeiros;
 - programas de cooperação internacional; e
 - política de desenvolvimento nacional.
- Indicar as áreas indispensáveis à segurança nacional e os municípios considerados de seu interesse.
- Dar, em relação às áreas indispensáveis à segurança nacional, assentimento prévio para:
 - concessão de terras, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicação;
 - construção de pontes, estradas internacionais e campos de pouso; e
 - estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança nacional.
- Modificar ou cassar as concessões ou autorizações mencionadas no item anterior.
- Conceder licença para o funcionamento de órgãos ou representações de entidades sindicais estrangeiras, bem como autorizar a filiação das nacionais a essas entidades.
- Pronunciar-se sobre os assuntos em que a Constituição determina sua audiência.

2.3 – Estrutura

Secretaria-Geral;
Comissão Brasileira de Atividades Espaciais;
Secretaria Especial de Informática.

2.4 – Endereço

Palácio do Planalto, Anexo II
70150 – Brasília-DF

3 – CONSULTORIA-GERAL DA REPÚBLICA (CGR)

3.1 – Data de criação

02 de janeiro de 1903

3.2 – Competência

- Atender a consultas de ordem jurídica encaminhadas pelo Presidente da República.
- Assessorar o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica, de interesse da Administração Federal.
- Uniformizar a jurisprudência administrativa federal, mediante a Coordenação e a Supervisão dos trabalhos afetos aos órgãos do Serviço Jurídico da União.

3.3 – Estrutura

Gabinete do Consultor Geral (CG);
Assessoria Jurídica (AJ);
Serviço de Administração (SA);
Serviço de Pessoal (SP);
Centro de Documentação (CD).

3.4 – Endereço

Palácio do Planalto, Anexo IV
70150 – Brasília-DF

4 – ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS (EMFA)

4.1 – Data de criação

25 de julho de 1946

4.2 – Competência

- Proceder aos estudos para a fixação da política, da estratégia e da doutrina militares, bem como a elaborar e coordenar os planos e programas decorrentes.
- Elaborar e propor ao Presidente da República:
 - diretrizes referentes a assuntos comuns a mais de uma força singular;
 - legislação relativa ao pessoal e ao cerimonial de interesse comum às Forças Armadas;
 - soluções para os problemas de logística comuns às Forças Armadas;
 - diretrizes referentes à mobilização militar, integrando-a à mobilização nacional.
- Coordenar:
 - as informações estratégicas no campo militar;
 - os planos de pesquisas, de desenvolvimento e de mobilização das forças singulares e os programas de aplicação de recursos decorrentes, no que transcenda os objetivos específicos e as disponibilidades previstas no orçamento dos Ministérios Militares;
 - os assuntos concernentes aos campos político, econômico e psicossocial de interesse comum às Forças Armadas;
 - as representações e comissões das Forças Armadas no País e no exterior;
 - as atividades das representações e delegações militares estrangeiras em território nacional, nos aspectos que transcendam à competência das forças singulares;
 - o planejamento de exercícios combinados ou conjuntos de iniciativa do EMFA;
 - a participação de mais de uma força singular nos assuntos de defesa civil;
 - o apoio logístico (administrativo) que transcenda os objetivos de cada força, sem interferir no sistema logístico (de apoio administrativo) existente em cada uma delas;
 - o planejamento da mobilização militar;
 - as atividades de cartografia de interesse militar no território nacional.
- Estabelecer os planos para emprego das forças combinadas ou conjuntas e de forças singulares destacadas para participar de operações militares no exterior, levando em consideração os estudos e as sugestões dos Ministros Militares competentes.
- Exercer a direção geral do serviço militar.
- Propor ao Presidente da República a constituição das delega-

- ções militares brasileiras junto a organizações internacionais e nas comissões militares mistas e de defesa, permanentes ou não, quando integradas por elementos de mais de uma força singular, e orientar e coordenar suas atividades.
- Integrar os órgãos colegiados, de caráter setorial ou regional da Administração Federal, de acordo com a legislação específica.
 - Controlar as operações de aerolevanteamento no território nacional.
 - Organizar e dirigir as competições desportivas entre as forças singulares; constituir as representações nacionais em competições desportivas militares internacionais e opinar pelas Forças Armadas junto aos órgãos e congressos desportivos nacionais e internacionais.
 - Orientar, coordenar e controlar as atividades dos órgãos subordinados.
 - Proceder aos estudos e elaborar pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente da República.
 - Estudar os assuntos de economia e finanças de interesse comum a mais de uma força singular.
 - Propor ao Ministério da Fazenda e à Secretaria de Planejamento que baixem normas específicas para atendimento imediato das necessidades de logística e mobilização, na eventualidade de ocorrências que justifiquem este procedimento.

4.3 – Estrutura

Chefia;
Subchefias das Forças Singulares;
Subchefias de Estado-Maior;
Gabinete;
Consultoria Jurídica;
Comissões Permanentes;
Comissões Especiais;
Conselho de Chefes de Estado-Maior (CONCEM);
Hospital das Forças Armadas (HFA);
Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa (RBJID);
Escola Superior de Guerra (ESG);
Escritório de Ligação do Conselho Internacional do Desporto Militar para a América do Sul.

4.4 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco Q
70049 – Brasília-DF

5 – GABINETE CIVIL (GC)

5.1 – Data de criação

1º de dezembro de 1938

5.2 – Competência

- Assistir, direta e imediatamente, o Presidente da República no desempenho de suas atribuições e, em especial, nos assuntos referentes à Administração Civil.
- Promover a publicação de atos governamentais.
- Acompanhar a tramitação de projetos de lei no Congresso Nacional e coordenar a colaboração dos Ministérios e demais órgãos da Administração, no tocante aos projetos de lei submetidos à sanção presidencial.

5.3 – Estrutura

Chefia;
Subchefia Executiva;
Subchefia Especial (SUESP);
Subchefia de Atos Pessoais e Executivos (SAPEX);
Subchefia de Assuntos Parlamentares (SUPAR);
Subchefia de Estudos e Projetos (SUBEP);
Serviço de Documentação;
Secretaria de Imprensa e Divulgação (SID).
Órgãos vinculados administrativamente ao Gabinete Civil:
Cerimonial;
Assessoria Especial;
Secretaria Particular;
Secretaria Particular para Assuntos Especiais.
Órgão comum aos Gabinetes Civil e Militar:
Diretoria Administrativa.

5.4 – Endereço

Palácio do Planalto
70150 – Brasília-DF

6 – GABINETE MILITAR (GM)

6.1 – Data de criação

19 de dezembro de 1938

6.2 – Competência

- Assistir, direta e imediatamente, o Presidente da República no desempenho de suas atribuições e, em especial, nos assuntos referentes à segurança nacional e à administração militar.
- Zelar pela segurança do Presidente da República, dos Ministros de Estado, Chefes de Gabinete Militar e Civil, bem assim dos palácios presidenciais.
- Preparar e dirigir a execução das viagens presidenciais, de acordo com as diretrizes recebidas do Presidente da República.
- Coordenar, em ligação com o Chefe do Cerimonial, as cerimônias militares na Presidência da República.

6.3 – Estrutura

Chefia;
Subchefia da Marinha (SUMAR);
Subchefia do Exército (SUBEX);
Subchefia da Aeronáutica (SUBAE);
Serviço de Segurança.

Órgão vinculado administrativamente ao Gabinete Militar:
Ajudância-de-Ordens do Presidente da República.

Órgão comum aos Gabinetes Militar e Civil:
Diretoria Administrativa.

6.4 – Endereço

Palácio do Planalto
70150 – Brasília-DF

7 – MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO

7.1 – Data de criação

18 de julho de 1979

7.2 – Competência

- Promover junto aos Ministérios Cíveis, mediante cooperação com os respectivos titulares, a adoção, em caráter prioritário, das medidas necessárias à realização dos objetivos do programa, procedendo-se, com esse propósito, à revisão e eventual ajustamento das leis, regulamentos e normas em vigor, respeitada, quando for o caso, a competência do Poder Legislativo.
- Entender-se diretamente com as autoridades estaduais e municipais no caso de medidas que, compreendidas nos objetivos do programa, escapem à competência federal.
- Quando expressamente solicitado, cooperar com os Poderes Judiciário e Legislativo, inclusive recolhendo e estudando, para exame da Presidência da República, sugestões que envolvam a iniciativa do Poder Executivo.

7.3 – Informações complementares

O Ministro Extraordinário Para a Desburocratização integra a estrutura da Presidência da República, funcionando em estreita articulação com o Gabinete Civil e com a Secretaria de Planejamento, que lhe propiciarão o apoio necessário.

O Programa Nacional de Desburocratização terá por objetivo:

- a) contribuir para a melhoria do atendimento dos usuários do serviço público;
- b) reduzir a interferência do Governo na atividade do cidadão e do empresário e abreviar a solução dos casos em que essa interferência é necessária, mediante a descentralização das decisões, a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco;
- c) agilizar a execução dos programas federais para assegurar o cumprimento dos objetivos prioritários do Governo;
- d) substituir, sempre que praticável, o controle prévio pelo eficiente acompanhamento da execução e pelo reforço da fis-

calização dirigida, para a identificação e correção dos eventuais desvios, fraudes e abusos;

- e) intensificar a execução dos trabalhos da Reforma Administrativa de que trata o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente os referidos no título XIII;
- f) fortalecer o sistema de livre empresa, favorecendo a empresa pequena e média, que constituem a matriz do sistema, e consolidando a grande empresa privada nacional, para que ela se capacite, quando for o caso, a receber encargos e atribuições que se encontram hoje sob a responsabilidade de empresas do Estado;
- g) impedir o crescimento desnecessário da máquina administrativa federal, mediante o estímulo à execução indireta, utilizando-se, sempre que praticável, o contrato com empresas privadas capacitadas e o convênio com órgãos estaduais e municipais;
- h) velar pelo cumprimento da política de contenção da criação indiscriminada de empresas públicas, promovendo o equacionamento dos casos que for possível e recomendável a transferência do controle para o setor privado, respeitada a orientação do Governo na matéria.

7.4 – Estrutura

Secretaria Executiva

7.5 – Endereço

Palácio do Planalto
70150 – Brasília-DF

8 – MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

8.1 – Data de criação

16 de agosto de 1982

8.2 – Competência

- Unificar a implantação dos projetos fundiários.
- Ativar a execução de projetos para assegurar o cumprimento das metas prioritárias do Governo na regularização fundiária.
- Intensificar a execução da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

8.3 – Estrutura

Gabinete

Órgão vinculado:

Autarquia:

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

8.4 – Endereço

Palácio do Planalto
70150 – Brasília-DF

9 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SEPLAN)

9.1 – Data de criação

25 de fevereiro de 1967

9.2 – Competência

Assistir o Presidente da República:

na coordenação do sistema de planejamento, orçamento e modernização administrativa inclusive no tocante ao acompanhamento da execução dos planos nacionais de desenvolvimento;

na coordenação das medidas relativas à política de desenvolvimento econômico e social;

na coordenação da política de desenvolvimento científico e tecnológico, principalmente em seus aspectos econômico-financeiros, ressalvada a competência deferida à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

na coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um Ministério.

9.3 – Informações complementares

Órgão gestor dos seguintes fundos:

Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas;

Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados;

Fundo Especial;

Fundo Nacional de Desenvolvimento;

Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano.

Órgão supervisor dos seguintes fundos:

Fundo Contábil para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios;

Fundo de Participação dos Municípios.

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República se pronunciará, prévia e expressamente, sobre a concessão de credenciamento a entidades interessadas na contratação de crédito externo nas hipóteses de que trata o item I do art. 2º do Decreto nº 65.071, de 27.08.1969 (Decreto nº 84.128, de 29.10.1979, art. 7º).

9.4 – Estrutura

Órgãos da assistência direta e imediata ao Ministro:

- Gabinete do Ministro (GM);
- Consultoria Jurídica (CJ);
- Divisão de Segurança e Informações (DSI);
- Coordenação de Relações Públicas (CRP);
- Secretaria Especial de Abastecimento e Preços;
- Secretaria Especial de Assuntos Econômicos.

Órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

- Secretaria-Geral (SG);
- Secretaria de Controle Interno (CISSET);
- Secretaria Central de Controle Interno (SECIN).

Órgãos centrais de direção superior:

- Departamento de Administração (DA);
- Departamento de Pessoal (DP).

Órgão colegiados:

- Comissão SEPLAN/Energia (CSE);
- Comissão de Coordenação de Controle Interno (INTERCON).

Órgãos interministeriais:

- Conselho Interministerial de Preços (CIP);
- Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás.

Órgãos regionais:

- Delegacias Regionais.

Administração indireta:

- Autarquia:
 - Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).

Empresas públicas:

- Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP);
- Companhia de Desenvolvimento de Barcarena (CODEBAR);
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Fundações:

- Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA);
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Sociedade civil:

Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa
(CEBRAE).

9.5 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco K
70063 – Brasília-DF

10 – SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES (SNI)

10.1 – Data de criação

13 de junho de 1964

10.2 – Competência

- Superintender e coordenar, em todo o território nacional, as atividades de informação e contra-informação, em particular as que interessem à segurança nacional.
- Assessorar o Presidente da República na orientação e coordenação das atividades de informação e contra-informação afetas aos Ministérios, serviços estatais, autônomos e entidades para-estatais.
- Estabelecer e assegurar, tendo em vista a complementação do Sistema Nacional de Informações e Contra-Informação, os necessários entendimentos e ligações com os governos de estados, com entidades privadas e, quando for o caso, com as administrações municipais.
- Proceder, no mais alto nível, a coleta, avaliação e integração das informações, em proveito das decisões do Presidente da República e dos estudos e recomendações do Conselho de Segurança Nacional, assim como das atividades de planejamento a cargo da Secretaria-Geral desse Conselho.
- Promover, no âmbito governamental, a difusão adequada das informações e das estimativas decorrentes.

10.3 – Estrutura

Chefia;
Agência Central no Distrito Federal;
Agências regionais;
Escola Nacional de Informações (ESNI);

10.4 – Endereço

Palácio do Planalto
70150 – Brasília-DF

11 – MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA (MAer)

11.1 – Data de criação

20 de janeiro de 1941

11.2 – Competência

- O estudo e a consecução da política aeronáutica nacional em seus aspectos militar e civil e a sua direção técnico-administrativa, a promoção do fortalecimento do poder aéreo nacional, o desenvolvimento dos seus elementos constitutivos, a preservação de sua integridade e a preparação da Aeronáutica para a sua destinação constitucional.
- A cooperação com os demais órgãos do Governo na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem.
- A formulação da política aeronáutica brasileira, o desenvolvimento de seus fundamentos, a direção e o controle de suas atividades.
- A organização, o aparelhamento e o adestramento da Força Aérea Brasileira e sua reserva, nisto incluindo os elementos para integrar as forças combinadas ou conjuntas.
- A operação do Correio Aéreo Nacional.
- A orientação, o incentivo, a coordenação, o apoio e o controle das atividades aeronáuticas civis, tanto comerciais, como privadas e desportivas.
- A exploração, diretamente ou mediante autorização ou concessão, da navegação aérea, observado quanto à aviação comercial o disposto nos artigos 63, parágrafo único e inciso IV; 162 e 163 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.1967.
- A orientação, o incentivo, a coordenação, o apoio e a realização de pesquisa e desenvolvimento direta ou indiretamente relacionados com os assuntos aeronáuticos e espaciais, obedecendo as circunstâncias particulares da legislação especial.
- A orientação técnica, o incentivo e o apoio à indústria empenhada em atividades relacionadas com os assuntos de aeronáutica e espaço, bem como as indústrias que lhe forem subsidiárias, sem prejuízo da supervisão do Ministério da Indústria e do Comércio.

- O estabelecimento, o equipamento, o desenvolvimento e a operação da infra-estrutura aeronáutica.
- O estabelecimento, o equipamento, o desenvolvimento, a direção e a operação dos serviços de apoio necessários à Força Aérea Brasileira e à Aeronáutica Civil.
- O desenvolvimento e o estímulo à mentalidade aeroespacial no Brasil.
- A manutenção dos meios que constituem o poder aéreo do Brasil no grau de unificação e integração que lhe assegurem o emprego como entidade.

11.3 — Informações complementares

Órgão supervisor dos seguintes fundos:

- Fundo Aeronáutico;
- Fundo Aeroviário;
- Fundo Residencial da Aeronáutica;
- Fundo de Saúde da Aeronáutica.

11.4 — Estrutura

Órgãos de direção geral:

- Alto-Comando da Aeronáutica (COMAER);
- Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER);
- Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica (SEFA).

Órgãos de direção setorial:

- Departamento de Aviação Civil (DAC);
- Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento (DEPED).

Órgãos de assessoramento:

- Centro de Informações da Aeronáutica (CISA);
- Gabinete do Ministro da Aeronáutica (GABAER);
- Centro de Relações Públicas do Ministério da Aeronáutica (CRPA);
- Consultoria Jurídica (COJAER);
- Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional (CERNAI);
- Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil (COTAC);
- Conselho Superior de Economia e Finanças (CONSEFA);
- Comissão Nacional para a Facilitação do Transporte Aéreo Internacional;
- Comissão de Coordenação do Transporte Aéreo Civil (COTAC).

Força Aérea Brasileira:

Comando-Geral do Ar (COMGAR);
Comando-Geral do Pessoal (COMGEP);
Comando-Geral de Apoio (COMGAP).

Administração indireta:

Território federal:

Território Federal de Fernando de Noronha.

Autarquia:

Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica (CFIAE).

Sociedades de economia mista:

Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A (EMBRAER);
Telecomunicações Aeronáuticas S/A (TASA);
Companhia Eletromecânica (CELMA).

Empresa pública:

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO).

11.5 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco M
70045 – Brasília-DF

12 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MA)

12.1 – Data de criação

28 de julho de 1860

12.2 – Área de competência

- Agricultura, pecuária, caça, pesca.
- Recursos naturais renováveis; flora, fauna e solo.
- Organização da vida rural; reforma agrária.
- Estímulos financeiros e creditícios.
- Meteorologia; climatologia.
- Pesquisa e experimentação.
- Vigilância e defesa sanitária animal e vegetal.
- Padronização e inspeção de produtos vegetais e animais ou do consumo nas atividades agropecuárias.

12.3 – Informações complementares

Órgão gestor do Fundo Federal Agropecuário;
Órgão supervisor do Fundo de Redistribuição de Terras.

12.4 – Estrutura

Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:

Gabinete do Ministro (GM);
Consultoria Jurídica (CJ);
Divisão de Segurança e Informações (DSI);
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS);
Coordenadoria de Assuntos Econômicos (CAE).

Órgãos colegiados:

Conselho Nacional de Agricultura (CONAG);
Conselho do Fundo Federal Agropecuário (CFFA);
Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional (CCCCN);
Comissão Nacional de Sementes e Mudas (CONASEM).

Órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

Secretaria-Geral (SG);
Secretaria de Controle Interno (CISSET).

Órgãos centrais de direção superior:

Secretaria Nacional de Produção Agropecuária (SNAP);
Secretaria Nacional de Abastecimento (SNAB);

Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária (SNAD);
Departamento de Administração (DA);
Departamento de Pessoal (DP).

Órgãos autônomos:

Centro Nacional de Engenharia Agrícola (CENEA);
Grupo Executivo de Eletrificação Rural de Cooperativas (GEER);
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC);
Coordenação de Assuntos Internacionais de Agricultura (CINGRA);
Conselho Nacional de Cooperativismo (CNC);
Instituto Nacional de Meteorologia (INMET).

Órgãos regionais:

Delegacias Federais de Agricultura (DFA).

Administração indireta:

Autarquias:

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE);
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF);
Comissão de Financiamento da Produção (CFP).

Empresas públicas:

Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL);
Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM);
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA);
Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER).

Sociedades de economia mista:

Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. (BNCC);
COALBRA — Coque e Álcool de Madeira S.A.

12.5 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco D
70043 — Brasília-DF

13 – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (MC)

13.1 – Data de criação

25 de fevereiro de 1967

13.2 – Área de competência

- Telecomunicações.
- Serviços postais.

13.3 – Estrutura

Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:

- Gabinete do Ministro (GM);
- Consultoria Jurídica (CJ);
- Divisão de Segurança e Informações (DSI);
- Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).

Órgão colegiado:

- Conselho Nacional de Comunicações (CNC).

Órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

- Secretaria-Geral (SG);
- Secretaria de Controle Interno (CISSET).

Órgãos centrais de direção superior:

- Departamento de Administração (DA);
- Departamento do Pessoal (DP);
- Departamento Nacional de Telecomunicações (DENTEL).

Administração indireta:

- Sociedade de economia mista:
Telecomunicações Brasileiras S/A (TELEBRÁS).

Empresas públicas:

- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);
- Empresa Brasileira de Radiodifusão (RADIOBRÁS).

13.4 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco 7
70044 – Brasília-DF

14 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC)

14.1 – Data de criação

14 de novembro de 1930

14.2 – Área de competência

- Educação; ensino (exceto o militar); magistério.
- Cultura; letras e artes.
- Patrimônio histórico, arqueológico, científico, cultural e artístico.
- Desportos.

14.3 – Estrutura

Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:

Gabinete do Ministro (GM);
Consultoria Jurídica (CJ);
Divisão de Segurança e Informações (DSI);
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).

Órgãos colegiados:

Conselho Federal de Educação (CFE);
Conselho Federal de Cultura (CFC);
Comissão Nacional de Moral e Civismo (CNMC);
Conselho Nacional de Desportos (CND);
Conselho Nacional de Direito Autoral (CNDA);
Conselho Nacional de Cinema (CONCINE);
Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS).

Órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

Secretaria-Geral (SG);
Secretaria de Controle Interno (CISSET).

Órgãos centrais de direção superior:

Secretaria da Cultura (SEC);
Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Grau (SEPS);
Secretaria de Educação Superior (SESu);
Secretaria de Educação Física e Desportos (SEED);
Departamento do Pessoal (DP);
Departamento de Administração (DA).

Órgãos autônomos:

Instituto Nacional de Assistência ao Estudante (INAE);
Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário (COAGRI);

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP);
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
Centro Nacional de Educação Especial (CENESP);
Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação (CEDATE).

Administração indireta:

Autarquias:

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
Colégio Pedro II (CPII);
Centro de Educação Tecnológica da Bahia (CENTEC-BA);
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (RJ);
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG);
Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (CEFET-PR);
Escola Técnica Federal de Alagoas (ETFAL);
Escola Técnica Federal do Amazonas (ETFAM);
Escola Técnica Federal da Bahia (ETFBA);
Escola Técnica Federal de Campos (ETFC);
Escola Técnica Federal do Ceará (ETFCE);
Escola Técnica Federal do Espírito Santo (ETFES);
Escola Técnica Federal de Goiás (ETFGO);
Escola Técnica Federal do Maranhão (ETFMA);
Escola Técnica Federal de Mato Grosso (ETFMT);
Escola Técnica Federal de Ouro Preto (ETFOP);
Escola Técnica Federal do Pará (ETFPA);
Escola Técnica Federal da Paraíba (ETFPB);
Escola Técnica Federal de Pelotas (ETFPEL);
Escola Técnica Federal de Pernambuco (ETFPE);
Escola Técnica Federal do Piauí (ETFPI);
Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro (ETFQRJ);
Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte (ETFRN);
Escola Técnica Federal de Santa Catarina (ETFSC);
Escola Técnica Federal de São Paulo (ETFSP);
Escola Técnica Federal de Sergipe (ETFSE);
Universidade Federal de Alagoas (UFAL);
Universidade Federal da Bahia (UFBA);
Universidade Federal do Ceará (UFCE);
Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);

Universidade Federal de Goiás (UFGO);
Universidade Federal Fluminense (UFF);
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF);
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG);
Universidade Federal do Pará (UFPA);
Universidade Federal da Paraíba (UFPB);
Universidade Federal do Paraná (UFPR);
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRS);
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ);
Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE);
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ);
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC);
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM);
Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (FCAPA);
Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro (FMTM);
Faculdade de Odontologia de Diamantina (FAOD);
Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas (EFOA);
Escola Federal de Engenharia de Itajubá (EFEI);
Escola Paulista de Medicina (EPM);
Escola Superior de Agricultura de Lavras (ESAL);
Escola Superior de Agricultura de Mossoró (ESAM).

Sociedade de economia mista:

Empresa Brasileira de Filmes S/A (EMBRAFILME).

Empresa pública:

Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA).

Fundações:

Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL);
Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa (FCBTVE);
Fundação Nacional de Material Escolar (FENAME);
Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para Formação Profissional (CENAFOR);
Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB);
Fundação Nacional de Artes (FUNARTE);
Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ);
Fundação Universidade do Rio de Janeiro (FUNI-RIO);
Fundação Universidade do Amazonas (FUAM);
Fundação Universidade de Brasília (FUB);
Fundação Universidade Federal do Acre (FUFAC);
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT);

Fundação Universidade Federal de Ouro Preto (FUFOP);
Fundação Universidade Federal de Pelotas (FUFPEL);
Fundação Universidade Federal do Piauí (FUFPI);
Fundação Universidade Federal de Rondônia (FUNIR);
Fundação Universidade Federal de São Carlos (FUFSCAR);
Fundação Universidade Federal de Sergipe (FUFSE);
Fundação Universidade Federal de Viçosa (FUFV);
Fundação Universidade Federal do Maranhão (FUMA);
Fundação Universidade do Rio Grande (FURG);
Fundação Universidade Federal de Uberlândia (FUFBE);
Fundação Nacional (Pró-Memória);
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (FUFMS);
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre (FFFCMPA).

14.4 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco L
70047 – Brasília-DF

15 – MINISTÉRIO DO EXÉRCITO (MEx)

15.1 – Data de criação

16 de março de 1808

15.2 – Competência

- Administração dos negócios do Exército, com vistas ao seu preparo e emprego, para o cumprimento de sua destinação constitucional.
- Proposição da política militar terrestre e sua execução.
- Planejamento e execução da defesa territorial terrestre do País.
- Defesa da fronteira terrestre e cooperação na defesa da fronteira marítima.
- Participação no preparo da mobilização geral da Nação.
- Participação na defesa aérea do território nacional.
- Proposta de organização e efetivos do Exército.
- Aparelhamento, preparo e adestramento das forças terrestres, inclusive para integrarem forças combinadas ou conjuntas.
- Orientação e realização de pesquisas e elaboração de estudos de interesse para o desenvolvimento do Exército, bem como outros de interesse para o desenvolvimento nacional que lhe sejam cometidos ou solicitados.
- Autorização de produção dos produtos controlados pelo Ministério do Exército e fiscalização do comércio de material bélico.
- Colaboração, em casos de calamidade pública, com os Ministérios civis, na assistência às populações atingidas e no restabelecimento da normalidade.
- Supervisão da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL).

15.3 – Estrutura

Órgãos de direção geral:

Alto-Comando do Exército;

Estado-Maior do Exército;

Conselho Superior de Economia e Finanças.

Órgãos de direção setorial:

- Departamento-Geral do Pessoal;
- Departamento de Ensino e Pesquisa;
- Departamento de Material Bélico;
- Departamento de Engenharia e Comunicações;
- Departamento Geral de Serviços;
- Diretoria-Geral de Economia e Finanças.

Órgãos de assessoramento:

- Gabinete do Ministro;
- Consultoria Jurídica;
- Secretaria-Geral do Exército;
- Comissão Militar Brasileira em Washington (CMBW);
- Centro de Comunicação Social do Ministério do Exército.

Forças terrestres em tempo de paz:

- I Exército;
- II Exército;
- III Exército;
- IV Exército;
- Comando Militar da Amazônia;
- Comando Militar do Planalto.

Administração indireta:

- Empresa pública:
 - Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL).
- Fundação:
 - Fundação Habitacional do Exército.

15.4 – Endereço

SMU – QG Ex – Bloco A
70630 – Brasília-DF

16 – MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF)

16.1 – Data de criação

30 de outubro de 1891

16.2 – Área de competência

- Assuntos monetários, creditícios, financeiros, fiscais e cambiais.
- Poupança popular.
- Participação na política de preços.
- Participação nos assuntos de comércio exterior.
- Administração tributária; tributação, fiscalização e arrecadação.
- Administração financeira; contabilidade e auditoria.
- Administração patrimonial;
- Seguros privados e capitalização.

16.3 – Estrutura

Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:

Gabinete do Ministro (GM);
Coordenadoria de Assuntos Econômicos (CE);
Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CI);
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS);
Divisão de Segurança e Informações (DSI).

Órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

Secretaria-Geral (SG);
Secretaria de Controle Interno (CISSET).

Órgãos centrais de direção superior de atividades específicas:

Secretaria da Receita Federal (SRF);
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
Serviço do Patrimônio da União (SPU).

Órgãos autônomos:

Escola de Administração Fazendária (ESAF);
Coordenadoria das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional (CEIPN).

Órgãos centrais de direção superior das atividades auxiliares:

Departamento de Administração (DA);
Departamento de Pessoal (DP).

Órgãos colegiados:

Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSRF);
1º Conselho de Contribuintes (1º CC);

2º Conselho de Contribuintes (2º CC);
3º Conselho de Contribuintes (3º CC);
Comissão Consultiva do Sistema de Arrecadação de Receitas Federais (COMSARF);
Comissão de Estudos Tributários Internacionais (CETI);
Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFIE);
Comissão de Informática (COMINF);
Comissão de Planejamento e Coordenação de Combate ao Contrabando (COPLANC);
Comissão Técnica Permanente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (COTEPE—ICM);
Comissão Brasileira de Intercâmbio (CBI);
Comissão de Coordenação e Implementação de Técnicas Financeiras (COCITEF);
Comissão de Incentivo às Exportações (CIEX).

Órgãos interministeriais presididos pelo Ministro:

Conselho Monetário Nacional (CMN);
Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX);
Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
Conselho de Política Fazendária (CONFAZ);
Comissão de Programação Financeira (CPF);
Comitê Brasileiro de Nomenclatura (CBN).

Administração indireta:

Autarquias:

Banco Central do Brasil (BCB);
Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

Sociedades de economia mista:

Banco do Brasil S/A (BB);
Instituto de Resseguros do Brasil (IRB).

Empresas públicas:

Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO);
Caixa Econômica Federal (CEF);
Casa da Moeda do Brasil (CMB).

16.4 — Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco 5
70048 — Brasília-DF

17 – MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO (MIC)

17.1 – Data de criação

22 de julho de 1960

17.2 – Área de competência

- Desenvolvimento industrial e comercial.
- Comércio exterior.
- Propriedade industrial, registro do comércio, legislação metro-lógica.
- Turismo.
- Pesquisa e experimentação tecnológica.
- Incluem-se na responsabilidade do MIC a supervisão dos assun-tos concernentes à indústria siderúrgica, à indústria petroquí-mica, à indústria automobilística, à indústria naval e à indús-tria aeronáutica.

17.3 – Informações complementares

Órgão gestor do Fundo de Recuperação da Agroindústria Cana-veira através da Junta Administrativa presidida pelo Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool e integrada por dois represen-tantes do Ministério da Indústria e do Comércio, um representa-n-te do Ministério da Fazenda e um representante do Banco do Bra-sil S/A.

Órgão gestor do Fundo de Metrologia através da Junta Adminis-trativa presidida pelo Diretor-Geral do Instituto Nacional de Pesos e Medidas e integrada por um diretor de divisão do INPM, por um representante dos órgãos delegados estaduais e por um represen-tante da SEPLAN.

17.4 – Estrutura

Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:

- Gabinete do Ministro (GM);
- Consultoria Jurídica (CJ);
- Divisão de Segurança e Informações (DSI);
- Coordenadoria de Assuntos Econômicos (CAE);

Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI);

Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).

Conselhos e comissões interministeriais:

Conselho de Desenvolvimento Comercial (CDC);

Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI);

Conselho Nacional da Borracha (CNB);

Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia (CONSIDER);

Conselho Nacional de Turismo (CNTur);

Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

Comissão Nacional da Indústria da Construção Civil (CNICC);

Conselho Nacional do Alcool (CNAL);

Comissão Executiva do Sal (CES).

Órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

Secretaria-Geral (SG);

Secretaria de Controle Interno (CISSET).

Órgãos setoriais de planejamento e coordenação:

Secretaria de Administração;

Secretaria de Tecnologia Industrial (STI).

Órgãos centrais de direção superior:

Instituto Nacional de Pesos e Medidas (INPM);

Instituto Nacional de Tecnologia (INT);

Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

Departamento do Pessoal;

Departamento de Serviços Gerais.

Órgãos regionais:

Delegacias Estaduais da Indústria e do Comércio.

Administração indireta:

Fundação:

Fundação Museu do Café.

Empresas públicas:

Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR);

Sociedades de economia mista:

Companhia Nacional de Alcalis S/A;

Siderurgia Brasileira S/A (SIDERBRÁS).

Autarquias:

Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA);

Instituto Brasileiro do Café (IBC);

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);
Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);
Superintendência da Borracha (SUDHEVEA).

17.5 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco 6
70053 – Brasília-DF

18 – MINISTÉRIO DO INTERIOR (MI)

18.1 – Data de criação

25 de fevereiro de 1967

18.2 – Área de competência

- Desenvolvimento regional e urbano.
- Radicação de populações, ocupação de território, migrações internas.
- Territórios federais.
- Saneamento básico.
- Beneficiamento de áreas e obras de proteção contra as secas e inundações.
- Irrigação.
- Assistência às populações atingidas pelas calamidades públicas.
- Assistência ao índio.
- Assistência aos municípios.
- Programa Nacional de Habitação.
- Defesa e preservação do meio ambiente.

18.3 – Competência

- Elaborar o Plano Nacional de Irrigação.
- Baixar normas, objetivando o aproveitamento dos recursos hídricos destinados à irrigação.
- Aprovar os programas regionais e sub-regionais de irrigação.
- Firmar acordos com entidades públicas ou privadas e organismos internacionais, visando à consecução dos objetivos da Política Nacional de Irrigação.
- Estabelecer critérios para planejamento, execução, operação, fiscalização e avaliação de projetos de irrigação.
- Incentivar o desenvolvimento de programas estaduais e municipais de irrigação e a implantação de projetos particulares.
- Estabelecer normas e critérios para a fixação das tarifas de água e para o controle de sua aplicação.

18.4 – Estrutura

Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:

- Gabinete do Ministro (GM);
- Consultoria Jurídica (CJ);
- Divisão de Segurança e Informações (DSI);
- Coordenadoria de Comunicação Social (CCS);
- Coordenadoria de Assuntos Parlamentares (CAP);
- Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) (natureza especial ou transitória);
- Grupo Especial para Assuntos de Calamidades Públicas (GEACAP) (natureza especial ou transitória).

Órgãos colegiados:

- Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano (CNDU);
- Conselho de Coordenação do Ministério do Interior (CCMI).

Órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

- Secretaria-Geral (SG);
- Secretaria de Controle Interno (CISSET).

Órgãos centrais de direção superior:

- Departamento de Administração (DA);
- Departamento de Pessoal (DP).

Órgão autônomo

- Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA).

Administração indireta:

Territórios federais:

- Território Federal do Amapá;
- Território Federal de Roraima.

Autarquias:

- Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul (SUDESUL);
- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE);
- Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM);
- Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO);
- Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA);
- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS);
- Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS).

Sociedades de economia mista:

Banco da Amazônia S/A (BASA);
Banco do Nordeste do Brasil (BNB);
Banco de Roraima S/A.

Empresas públicas:

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
(CODEVASF);
Banco Nacional de Habitação (BNH).

Fundações:

Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
Fundação Projeto Rondon (PRORONDON);

18.5 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco 23
70054 – Brasília-DF

19 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ)

19.1 – Data de criação

3 de julho de 1822

19.2 – Área de competência

- Ordem jurídica, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, garantias constitucionais.
- Segurança interna, Polícia Federal.
- Administração penitenciária.
- Ministério Público.
- Documentação, publicação e arquivo dos atos oficiais.

19.3 – Estrutura

Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:

Gabinete do Ministro;
Consultoria Jurídica;
Divisão de Segurança e Informações.

Órgãos colegiados:

Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;
Conselho Superior de Censura;
Conselho Nacional de Política Penitenciária (CNPP);
Conselho Nacional de Trânsito;
Conselho Administrativo de Defesa Econômica;
Comissão Nacional de Arquivo;
Conselho Federal de Entorpecentes (CONFEN).

Órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

Secretaria-Geral;
Secretaria de Controle Interno (CISSET).

Órgãos de administração de atividades específicas:

Departamento de Polícia Federal;
Departamento de Imprensa Nacional;
Departamento Federal de Justiça;
Departamento de Assuntos Judiciários;
Departamento de Assuntos Legislativos;
Departamento Penitenciário Federal;
Departamento Nacional de Trânsito;
Arquivo Nacional.

Órgãos de administração de atividades auxiliares:

Departamento do Pessoal;

Departamento de Administração.

Ministérios Públicos:

Ministério Público da União;

Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Administração indireta:

Empresa pública:

Empresa Brasileira de Notícias (EBN).

Fundação:

Fundação Petrônio Portella.

19.4 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça

70064 – Brasília-DF

20 – MINISTÉRIO DA MARINHA (MM)

20.1 – Data de criação 1736

20.2 – Competência

- Estudar e propor ao Presidente da República diretrizes para a política marítima do Brasil.
- Estudar e propor ao Presidente da República a formulação da política naval do Brasil bem como dar-lhe efetiva execução.
- Propor a constituição, a organização e os efetivos e providenciar o aparelhamento e o adestramento das forças navais, aeronavais e do Corpo de Fuzileiros Navais, inclusive os elementos integrantes de forças combinadas ou conjuntas.
- Ordenar e realizar pesquisas e elaborar estudos de interesse para o desenvolvimento da Marinha, bem como outros de interesse para o desenvolvimento nacional que lhe sejam cometidos ou solicitados.
- Orientar e controlar, no que interessar à segurança da navegação e à segurança nacional, a Marinha Mercante nacional e demais organizações e atividades correlatas, inclusive a formação e os requisitos profissionais dos seus tripulantes.
- Promover a segurança da navegação marítima, fluvial e lacustre.
- Realizar a praticagem militar, supervisionar a praticagem civil no que interessar à segurança da navegação e à segurança nacional.
- Exercer a política naval, visando principalmente a controlar, no que interessa à segurança nacional, o uso do mar territorial e zona contígua, das águas interiores, da plataforma submarina e dos terrenos da Marinha e seus acrescidos e dos terrenos marginais dos portos, rios, lagoas e canais.
- Cooperar com os demais órgãos governamentais na garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem.
- Colaborar, em casos de calamidade pública, com as autoridades federais e estaduais, na assistência às populações atingidas e no restabelecimento da normalidade.
- Participar dos programas nacionais de ação cívica.

- Participar de programas governamentais de desenvolvimento sócio-econômico.
- Propor a organização e providenciar o aparelhamento e adestramento das forças navais e aeronavais e do Corpo de Fuzileiros Navais, inclusive para integrarem forças combinadas ou conjuntas.
- Orientar e realizar pesquisas de desenvolvimento de interesse da Marinha, obedecido o previsto no item IV do art. 50 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.1967.
- Estudar e propor diretrizes para a política marítima nacional.
- Orientar e controlar a Marinha Mercante nacional e demais atividades correlatas, no que interessa à segurança nacional e prover a segurança da navegação, seja ela marítima, fluvial ou lacustre.
- Exercer a política naval.

20.3 – Informações complementares

Órgão supervisor do Fundo de Saúde da Marinha.

20.4 – Estrutura

Órgãos de direção geral:

Almirantado (Alto-Comando da MG);
Estado-Maior da Armada (EMA).

Órgãos de direção setorial:

Setor operativo:

Comando de Operações Navais (COMOPNAV).

Setor de apoio:

Secretaria-Geral da Marinha (SGM);
Diretoria-Geral do Material da Marinha (DGMM);
Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM);
Diretoria-Geral de Navegação (DGN);
Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais (CGCFN).

Órgãos de assessoramento do Ministro:

Conselho de Almirantes;
Gabinete do Ministro da Marinha (GMM);
Consultoria Jurídica da Marinha (CJM);
Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM);

Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);
Centro de Informações da Marinha (CENIMAR).

Órgão vinculado:
Tribunal Marítimo (TM).

Empresa pública:
Empresa gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON).

20.5 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco 3
70055 – Brasília-DF

21 – MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA (MME)

21.1 – Data de criação

22 de julho de 1960

21.2 – Área de competência

- Geologia, recursos minerais e energéticos.
- Regime hidrológico e fontes de energia hidráulica.
- Mineração.
- Indústria do petróleo.
- Indústria de energia elétrica inclusive de natureza nuclear.

21.3 – Estrutura

Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:

- Gabinete do Ministro (GM);
- Consultoria Jurídica (CJ);
- Divisão de Segurança e Informações (DSI).

Órgãos colegiados:

- Conselho Superior de Minas (CSM);
- Conselho Superior de Energia (CSE);
- Grupo Executivo da Indústria de Mineração (GEIMI).

Órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

- Secretaria-Geral (SG);
- Secretaria de Controle Interno (CISSET).

Órgãos centrais de direção superior:

- Departamento de Administração (DA);
- Departamento de Pessoal (DP).

Órgãos autônomos:

- Conselho Nacional do Petróleo (CNP);
- Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE);
- Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

Administração indireta:

Autarquia:

- Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Sociedade de economia mista:

- Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRÁS);
- Companhia Vale do Rio Doce (CVRD);

Centrais Elétricas Brasileiras (ELETROBRÁS);
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CRPM);
Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras (CAEEB);
Empresas Nucleares Brasileiras S/A (NUCLEBRÁS).

21.4 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco J
70056 – Brasília-DF

22 – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (MPAS)

22.1 – Data de criação

1º de maio de 1974

22.2 – Competência

Órgão responsável, perante o Presidente da República, pela proposição da política de previdência e assistência médica, farmacêutica e social, bem como pela supervisão dos órgãos que lhe são subordinados ou vinculados.

22.3 – Estrutura

Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:

Gabinete do Ministro (GM);

Consultoria Jurídica (CJ);

Divisão de Segurança e Informações (DSI);

Coordenadoria de Comunicação Social (CCS);

Coordenadoria de Assuntos Parlamentares (CAP);

Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CINTER).

Órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

Secretaria-Geral (SG);

Secretaria de Controle Interno (CISER).

Órgãos centrais de direção superior:

Secretaria de Previdência Social (SPS);

Secretaria de Assistência Social (SAS);

Secretaria de Serviços Médicos (SSM);

Secretaria de Previdência Complementar (SPC);

Departamento de Pessoal (DP);

Departamento de Administração (DA).

Órgão autônomo:

Central de Medicamentos (CEME).

Órgãos colegiados:

Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS);

Conselho de Previdência Complementar (CPC);

Conselho de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (CAF);

Conselho Consultivo da Administração de Saúde Previdenciária (CONASP).

Administração indireta:

Autarquias:

Instituto Nacional de Previdência Social (INPS);

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS);

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS).

Empresa pública:

Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (DATAPREV).

Fundações:

Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM);

Fundação Abrigo Cristo Redentor (FACR);

Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA).

22.4 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco U
70065 – Brasília-DF

23 – MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE)

23.1 – Data de criação

16 de março de 1808

23.2 – Área de competência

- Política internacional.
- Relações diplomáticas, serviços consulares.
- Participação nas negociações comerciais, econômicas, financeiras, técnicas e culturais com países e entidades estrangeiras.
- Programas de cooperação internacional.

23.3 – Competência

O Ministério das Relações Exteriores é o órgão político-administrativo encarregado de auxiliar o Presidente da República na formulação da política exterior do Brasil, assegurar sua execução e manter relações com os governos estrangeiros e os organismos internacionais:

dando execução a diretrizes de política exterior estabelecidas pelo Presidente da República;

recolhendo as informações necessárias à formulação e execução da política exterior do Brasil e bem assim as que interessem à segurança e ao desenvolvimento nacional;

representando o Governo brasileiro por meio das missões diplomáticas de caráter permanente ou temporário, das delegações permanentes junto a organismos internacionais e das repartições consulares;

representando o Governo brasileiro nas relações oficiais com missões diplomáticas, com outros órgãos de governos estrangeiros e, quando couber, com agências de organismos internacionais;

organizando e instruindo, com a cooperação de outros órgãos interessados, as missões especiais e a representação do Governo brasileiro em conferências e reuniões internacionais, e participando da organização e instrução, nos casos de delegações chefiadas por outros Ministérios;

negociando e celebrando, com a cooperação de outros órgãos

interessados, tratados e acordos internacionais;
organizando, em cooperação com outros órgãos interessados, conferências e reuniões internacionais que se realizem no Brasil;
protegendo os interesses brasileiros no exterior.

A fim de assegurar a unidade da representação externa e da defesa dos interesses do Brasil no exterior, deverá o Ministério das Relações Exteriores:

participar na formulação de programas e diretrizes setoriais com relevância para a política exterior ao País;

participar dos entendimentos de caráter ou nível técnico entre órgãos públicos brasileiros e agências de governos estrangeiros e de organismos internacionais;

participar da promoção e da execução de programas que se realizem no Brasil, com a cooperação de governos estrangeiros ou de organismos internacionais, os quais deverão ser levados ao seu conhecimento pelas agências executoras;

promover a constituição de comissões e grupos de trabalho interministeriais de natureza executiva ou consultiva sobre matérias relacionadas com os interesses exteriores do Brasil.

23.4 — Informações complementares:

O Brasil, através do MRE, participa dos seguintes fundos internacionais:

Fundo Multilateral do Conselho Interamericano Cultural da Organização dos Estados Americanos, tendo a OEA como gestora;

Fundo de Pré-Investimento para a Integração da América Latina, tendo o Banco Interamericano de Desenvolvimento como gestor;

Fundo das Nações Unidas para a Infância, tendo a Organização das Nações Unidas como gestora.

23.5 — Estrutura

Secretaria de Estado das Relações Exteriores (SERE):

Secretaria-Geral das Relações Exteriores (SG);

Gabinete do Secretário-Geral (GSG);

Secretaria de Controle Interno (CISET);

Cerimonial (C);
Instituto Rio-Branco (IRBR).

Órgãos de assistência direta:

Gabinete do Ministro de Estado (G);
Secretaria Especial de Assuntos Políticos e Econômicos da Área Internacional Multilateral (SEM);
Secretaria Especial de Assuntos Políticos e Econômicos da Área Internacional Bilateral (SEB);
Secretaria de Assuntos Legislativos (SAL);
Secretaria de Informações (SEI);
Secretaria de Documentação de Política Exterior (SEDOC);
Introdutória Diplomática (ID);
Coordenadoria de Assuntos Políticos (CAP);
Coordenadoria de Assuntos Econômicos e Comerciais (CAE);
Consultoria Jurídica (CJ);
Divisão de Segurança e Informações (DSI).

Órgãos internos de deliberação coletiva:

Comissão de Coordenação (CCRE);
Comissão de Avaliação de Merecimento (CAM).

Comissões especiais:

Comitê Coordenador dos Assuntos da Organização Consultiva Intergovernamental Marítima (IMCO);
Comissão Nacional Coordenadora dos Assuntos Relativos ao Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre;
Comissão Nacional para os Assuntos da Associação Latino-Americana de Integração (CNAALADI);
Comissão de Comércio com a Europa Oriental (COLESTE);
Comissão Coordenadora de Promoção Comercial;
Comissão Nacional da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura;
Comissão Interministerial sobre a Exploração e Utilização do Fundo dos Mares e Oceanos (CIEFMAR);
Comissão Nacional da Bacia do Prata;
Comissão Brasileira para o Programa Hidrológico Internacional (PHI).

Departamentos funcionais e geográficos:

Departamento Geral de Administração (DGA);
Departamento das Américas (DAA);

Departamento da Europa (DEU);
Departamento da África (DEAF);
Departamento do Oriente Próximo (DEDP);
Departamento da Ásia e Oceania (DAO);
Departamento de Organismos Internacionais (DOI);
Departamento de Organismos Regionais Americanos (DRA);
Departamento Econômico (DEC);
Departamento de Promoção Comercial (DPR);
Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica (DCT);
Departamento de Cooperação Cultural e Divulgação (DCC);
Departamento Consular e Jurídico (DCJ);
Departamento de Comunicações e Documentação (DCD).

Órgãos regionais:

Escritório Regional do MRE no Estado do Rio de Janeiro (ERERIO);
Museu Histórico e Diplomático do Itamaraty (MHD);
Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (PCDL);
Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites (SCDL).

Administração indireta:

Fundação:

Fundação Alexandre Gusmão.

23.6 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Prédio Representativo
70.170 – Brasília-DF

24 – MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)

24.1 – Data de criação 25 de julho de 1953

24.2 – Área de competência

- Política nacional de saúde.
- Atividades médicas e paramédicas.
- Ação preventiva em geral, vigilância sanitária de fronteiras e de portos marítimos, fluviais e aéreos.
- Controle de drogas, medicamentos e alimentos.
- Pesquisas médico-sanitárias.

24.3 – Competência

- Avaliação dos níveis de saúde da população.
- Avaliação dos recursos científicos e tecnológicos disponíveis para melhorar os níveis de saúde da população e a viabilidade de seu emprego no País.
- Formulação da política nacional de saúde, a ser apreciada pelo Conselho de Desenvolvimento Social.
- Elaboração do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição, a ser aprovado pelo Presidente da República.
- Elaboração e orientação da execução de planos de promoção, proteção e recuperação da saúde.
- Elaboração e execução de planos e programas de pesquisa científica, tecnológica e operacional relativa a saúde pública e aspectos sanitários da ecologia humana.
- Elaboração e execução de planos e programas de controle de doenças transmissíveis.
- Elaboração e execução de programas integrados de saúde e saneamento em áreas estratégicas de desenvolvimento econômico-social, pequenos centros urbanos e em áreas rurais, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Governo Federal.
- Coordenação das ações de saúde, a nível de macrorregião, objetivando o planejamento setorial harmônico para a adequação dos programas de saúde aos planos gerais de desenvolvimento regional.

- Coordenação e supervisão das ações de vigilância epidemiológica em todo território nacional.
- Coordenação da execução, supervisão, fiscalização e avaliação de resultados do cumprimento do Programa Nacional de Alimentação e Nutrição.
- Fixação de normas técnico-científicas básicas relativas às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, fiscalizando o seu cumprimento e observância em normas específicas fixadas por outras entidades públicas ou privadas.
- Fixação de normas e padrões pertinentes a alimentos, bebidas, drogas e medicamentos destinados ao consumo humano, fiscalizando sua observância.
- Fixação de normas e padrões pertinentes a cosméticos, saneantes, artigos de perfumaria, vestuários e outros bens, fiscalizando sua observância, com vista à defesa da saúde e diminuição de riscos, quando utilizados pela população em geral.
- Fixação de normas e padrões para prédios, instalações e equipamentos destinados a serviços de saúde, fiscalizando sua observância.
- Controle sanitário nas fronteiras, portos e aeroportos de tráfego internacional.
- Controle do estoque nacional de drogas, medicamentos e outros bens críticos e estratégicos de interesse da saúde.
- Controle sanitário relativo a migrações humanas internas e novos assentamentos humanos.
- Controle sanitário da importação e exportação de produtos e bens de interesse da saúde.
- Controle sanitário das condições de exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde.
- Fabricação de drogas, medicamentos e outros bens de interesse da saúde pública através de ação direta, participação ou promoção.
- Participação na definição das necessidades quantitativas e qualitativas, assim como na formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos a serem utilizados pelo Sistema Nacional de Saúde.

24.4 – Informações complementares

Órgão gestor do Fundo de Assistência à Maternidade e do Fundo Nacional de Saúde.

24.5 – Estrutura

Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:

Gabinete do Ministro (GM);

Consultoria Jurídica (CJ);

Coordenadoria de Comunicação Social (CCS);

Coordenadoria de Assuntos Internacionais de Saúde (CAIS).

Órgão colegiado:

Conselho Nacional de Saúde (CNS).

Órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

Secretaria-Geral (SG);

Secretaria de Controle Interno (CISSET).

Órgãos de administração de atividades auxiliares:

Departamento de Administração (DA);

Departamento do Pessoal (DP).

Órgãos de administração de atividades específicas:

Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde (SNABS);

Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde (SNPES);

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM) (Órgão autônomo).

Órgão autônomo:

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM) (órgão de administração de atividades específicas).

Órgãos de coordenação e atuação regional:

Coordenadoria Regional de Saúde da Amazônia (CORSAM);

Coordenadoria Regional de Saúde do Nordeste (CORSANE);

Coordenadoria Regional de Saúde do Centro-Oeste (CORCENTRO);

Coordenadoria Regional de Saúde do Sudeste (CORSE);

Coordenadoria Regional de Saúde do Sul (CORSUL).

Administração indireta:

Autarquia:

Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN).

Fundações:

Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ);

Fundação Serviços de Saúde Pública (FSESP);

Fundação das Pioneiras Sociais (FPS).

24.6 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco 11

70058 – Brasília-DF

25 – MINISTÉRIO DO TRABALHO (MTb)

25.1 – Data de criação

21 de novembro de 1930

25.2 – Área de competência

- Trabalho; organização profissional e sindical; fiscalização.
- Mercado de trabalho; política de emprego.
- Política salarial.
- Política de imigração.
- Colaboração com o Ministério Público junto à Justiça do Trabalho.

25.3 – Informações complementares

Entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado sujeitas à fiscalização do Ministério do Trabalho:

- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);
- Serviço Social da Indústria (SESI);
- Serviço Social do Comércio (SESC).

25.4 – Estrutura

Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:

- Gabinete do Ministro (GM);
- Consultoria Jurídica (CJ);
- Divisão de Segurança e Informações (DSI);
- Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).

Órgãos colegiados:

- Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS);
- Conselho Federal de Mão-de-Obra (CFMO);
- Conselho Superior do Trabalho Marítimo (CSTM);
- Comissão de Direito do Trabalho (CDT);
- Conselho Nacional de Imigração;
- Comissão Consultiva do Artesanato (CCA);
- Conselho Nacional de Política de Emprego (CNPE).

Órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

- Secretaria-Geral (SG);

Secretaria de Controle Interno (CISSET).

Órgãos centrais de direção superior:

Secretaria de Mão-de-Obra (SMO);
Secretaria de Emprego e Salário (SES);
Secretaria de Relações do Trabalho (SRT);
Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho (SSMT);
Secretaria de Promoção Social (SEPS);
Secretaria de Imigração (SIMIG);
Departamento do Pessoal (DP);
Departamento de Administração (DA).

Órgãos regionais:

Delegacias Regionais do Trabalho (DRT);
Delegacias do Trabalho Marítimo (DTM).

Órgãos autônomos:

Serviço Especial de Bolsas de Estudo (PEBE);
Serviço Nacional de Formação Profissional Rural (SENAR).

Entidades incumbidas da fiscalização do exercício de profissões liberais:

Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS);
Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB);
Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI);
Conselho Federal de Economia (COFECON);
Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);
Conselho Federal de Estatística (CONFE);
Conselho Federal de Farmácia;
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
Conselho Federal de Medicina (CFM);
Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
Conselho Federal de Odontologia (CFO);
Conselho Federal de Psicologia (CFP);
Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas (CFPRP);
Conselho Federal de Química (CFQ);
Conselho Federal de Representantes Comerciais;
Conselho Federal de Técnicos de Administração (CFTA);
Conselho Federal de Biologia;
Conselho Federal de Biomedicina;
Conselho Federal de Nutricionistas;

Conselho Federal de Fonoaudiologia;
Ordem dos Músicos do Brasil.

Administração indireta:

Fundação:

Fundação “Jorge Duprat Figueiredo” de Segurança e Medicina do Trabalho.

25.5 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco 10
70059 – Brasília-DF

26 – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (MT)

26.1 – Data de criação

25 de fevereiro de 1967

26.2 – Área de competência

- Coordenação dos transportes.
- Transportes ferroviários, rodoviários e urbanos.
- Transportes aquaviários, marinha mercante, portos e vias navegáveis.

26.3 – Estrutura

Órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro:

Gabinete do Ministro (GM);
Consultoria Jurídica (CJ);
Divisão de Segurança e Informações (DSI);
Coordenadoria de Assuntos Parlamentares (CAP);
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).

Órgão colegiado:

Conselho Nacional de Transporte (CNT).

Órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro:

Secretaria-Geral (SG);
Secretaria de Controle Interno (CISSET).

Órgãos centrais de direção superior:

Secretaria de Transportes Terrestres;
Secretaria de Transportes Aquaviários;
Secretaria de Transportes Urbanos;
Departamento de Administração (DA);
Departamento do Pessoal (DP).

Administração indireta:

Autarquias:

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER);
Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAN).

Empresas públicas:

Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT);
Empresa de Portos do Brasil S/A (PORTOBRÁS);

Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais (ECEX);
Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU).

Sociedades de economia mista:

Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA);
Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S/A (AGEF);
Companhia Docas do Ceará (CDC);
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ);
Companhia Docas do Maranhão (CODOMAR);
Companhia das Docas do Pará (CDP);
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN);
Companhia Docas do Estado da Bahia (CODEBA);
Companhia Docas do Estado de São Paulo (DODESP);
Companhia Brasileira de Dragagem (CBD);
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (LLOYDBRÁS);
Companhia de Navegação do São Francisco (FRANAVE);
Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA);
Empresa de Engenharia Ferroviária S/A (ENGEFER);
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A (TRENSURB);
Serviço de Navegação da Baía do Prata (SNBP);
Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA).

26.4 – Endereço

Esplanada dos Ministérios, Bloco 9
70062 – Brasília-DF

Índice

A Ação dos Ministros	5
Presidência da República	6
Conselho de Segurança Nacional	8
Consultoria-Geral da República	10
Estado-Maior das Forças Armadas	11
Gabinete Civil	13
Gabinete Militar	14
Ministro Extraordinário para a Desburocratização	15
Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários	17
Secretaria de Planejamento da Presidência da República	18
Serviço Nacional de Informações	21
Ministério da Aeronáutica	22
Ministério da Agricultura	25
Ministério das Comunicações	27
Ministério da Educação e Cultura	28
Ministério do Exército	32
Ministério da Fazenda	34
Ministério da Indústria e do Comércio	36
Ministério do Interior	39
Ministério da Justiça	42
Ministério da Marinha	44
Ministério das Minas e Energia	47
Ministério da Previdência e Assistência Social	49
Ministério das Relações Exteriores	51
Ministério da Saúde	55
Ministério do Trabalho	59
Ministério dos Transportes	62



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE CIVIL
SECRETARIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO
BRASÍLIA/82